

RETIIFICAÇÃO, D.O. de 08.12.88

Na Apostila de concessão do 2º Adicional em nome do DR. VENÍCIO LAGE LUMHARES, RG. 2.919.411, Delegado de Polícia de 1ª Classe, é a partir de 07.12.88 a não como com-tova.

DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPINAS

Portaria do Delegado Regional de Polícia, de 29-3-89 Designando:

Adilson Alba - RG. 2.786.289, Carcereiro Classe III, da Delpol Campinas, para Delpol Investigações Gerais Campinas-DIG, a partir de 15.02.89. Port. 122/89.

Antonio Clemente Tiago Borges, RG. 7.432.481, Investipol Classe III, do 1º-DP-Campinas, para Delpol Investigações Gerais Campinas-DIG, a partir de 15.02.89. Port. 119/89.

Aparecido Lima de Carvalho - RG. 6.397.873, Investipol Classe I, do 1º-DP-Campinas, para Delpol Investigações Gerais Campinas-DIG, a partir de 15.02.89. Port. 120/89.

Moacyr Gomes - RG. 4.225.059, Investipol Classe II, da Delpol Campinas, para Delpol Investigações Gerais de Campinas-DIG, a partir de 15.02.89. Port. 121/89.

Roberto Salvatierra Campolina - RG. 4.623.327, Investipol Classe II, do 8º-DP de Campinas, para Delpol Investigações Gerais de Campinas-DIG, a partir de 15.02.89. Port. 123/89.

Claudia Valerio Soverino - RG. 17.630.239, Agenpol Classe I, da Região Policial de Campinas, para Delegacia Regional de Polícia de Campinas-Sede, a partir de 17.01.89, a pedido. Port. 124/89.

Jose Antonio de Araujo Sobrinho - RG. 18.297.085, Agenpol Classe I, da Região Policial de Campinas, para Delegacia Regional de Polícia de Campinas-Sede, a partir de 17.01.89, a pedido. Port. 125/89.

Jose da Silva - RG. 14.097.702, Agenpol, classe I, da Região Policial de Campinas, para Delegacia de Polícia Seccional Limeira, a partir de 17.01.89. Port. 126/89.

Nelza Ribeiro Santana Borini - RG. 6.707.055, Agenpol Classe I, da Região Policial de Campinas, para Delegacia Regional de Polícia de Campinas-Sede, a partir de 17.01.89. Port. 127/89.

Reginaldo Aparecido de Faria - RG. 17.089.762, Agenpol Classe I, da Região Policial de Campinas, para Delegacia de Polícia Município Americana, a partir de 17.01.89. Port. 128/89.

Roberto Carlos de Medeiros - RG. 18.518.748, Agenpol Classe I, da Região Policial de Campinas, para Delegacia Regional - Sede, a partir de 17.01.89. Port. 129/89.

Rosana Souza Bastos, RG. 14.584.953, Agenpol Classe I, da Região Policial de Campinas, para Delpol Casa Branca a partir de 17.01.89, a pedido. Port. 130/89.

Silvestre de Lima Franco - RG. 8.409.527, Agenpol Classe I, da Região Policial de Campinas, para Delegacia Regional de Polícia de Campinas-Sede, a partir de 17.01.89, a pedido. Port. 131/89.

Célia Aparecida Horácio dos Santos - RG. 13.052.512, Auxiliar de Serviços, Ef. Faixa I, Nível I, da Delpol Campinas, para Delpol Investigações Gerais de Campinas-DIG, a partir de 01.02.89. Port. 117/89.

Clarisse Sorbino Gomes - RG. 18.262.889, Auxiliar de Serviços, Ef. Faixa I, Nível I, da Delpol Bragança Paulista, para o 3º-DP-local, a partir de 23.01.89. Port. 105/89.

EDNA LUZIA SCALER - RG. 11.996.630, Auxiliar de Serviços, Ef. Faixa I, Nível I, da Delpol Moji-Guaçu, para 3º-DP-local, a partir de 27.01.89. Port. 107/89.

Dulcineia Elizabeth Leite de Almeida - RG. 9.938.818, Auxiliar de Serviços, Ef. Faixa I, Nível I, da Delpol de Rio Claro, para 2º-DP-local, a partir de 27.01.89. Port. 106/89.

Irenilda Victor Pereira da Silva - RG. 19.416.147-X, Auxiliar de Serviços, Ef. Faixa I, Nível I, da Delpol Campinas, para Delpol Investigações Gerais de Campinas-DIG, a partir de 01.02.89. Port. 118/89.

Jane Alves do Oliveira Primitz, RG. 11.417.658, Escrivã de R. I, Temporário, da Região Policial de Campinas, para a Delpolun. de Indaiatuba, por permuta. Port. 108/89.

Madalena Hernandez Barbieri - RG. 10.631.863, Auxiliar de Serviços, Ef. Faixa I, Nível I, da Região Policial de Campinas, para Delpolun. de Caconde. Port. 074/89.

Maria Cristina Camatari, RG. 19.497.933, Auxiliar de Serviços, Ef. Faixa I, Nível I, da Delpol de Moji-Guaçu, para 1º-DP-local, a partir de 27.01.89. Port. 109/89.

Paulo Augusto Fiorante, RG. 3.013.298-0, Auxiliar de Serviços, Ef. Faixa I, Nível I, da Delpol de Limeira, para o 3º-DP-local, a partir de 20.01.89. Port. 110/89.

Rosana Pedro Massini - RG. 21.989.457, Auxiliar de Serviços, Ef. Faixa I, Nível I, da Delpol Rio Claro, para 1º-DP-local, a partir de 23.01.89. Port. 111/89.

Rosalina Martins - RG. 21.264.160, Auxiliar de Serviços, Ef. Faixa I, Nível I, da Delpol Bragança Paulista, para 1º-DP-local, a partir de 01.02.89. Port. 114/89.

Roseli Ramos - RG. 20.774.295, Auxiliar de Serviços, Ef. Faixa I, Nível I, da Delpol de Moji-Guaçu, para 2º-DP-local, a partir de 27.01.89. Port. 112/89.

Sueli Aparecida Stabuli, RG. 8.986.211, Auxiliar de Serviços, Ef. Faixa I, Nível I, da Delpol Bragança Paulista para 2º-DP-local, a partir de 02.02.89. Port. 113/89.

Vitor Tomas - RG. 16.244.934, Auxiliar de Serviços, Ef. Faixa I, Nível I, da Delpol de Limeira, para 3º-DP-local, a partir de 20.01.89. Port. 116/89.

Vilma Cândida Madeira - RG. 17.371.462, Auxiliar de Serviços, Ef. Faixa I, Nível I, da Delpol Rio Claro, para 3º-DP-local, a partir de 01.02.89. Port. 115/89.

Delegados Seccionais:

Dr. João Aparecido de Carvalho - RG. 4.148.337, Delegado de Polícia de 2ª classe, padrão IV, para 4º-DP de Campinas, como Adjunto, a partir de 02.03.89. Port. 19/89.

Dr. Maria Fernanda Sanchez - RG. 12.945.845, Delegado de Polícia de 3ª classe, padrão III, para 5º-DP-Campinas, como Adjunto, a partir de 08.03.89. Port. 20/89.

Dr. Odair Cardoso - RG. 3.248.298, Delegado de Polícia de 3ª classe, padrão III, para 3º-DP de Bragança Paulista, como Adjunto, a partir de 07.11.88. Port. 007/89.

Dr. Osvaldo de Macedo Silva - RG. 2.100.516, Delegado de Polícia de 1ª Classe, padrão V, para 1º-DP-Campinas, como Adjunto, a partir de 08.03.89. Port. 23/89.

Dr. Ruyrillo Pedro de Magalhães - RG. 4.818.975, Delegado de Polícia de 2ª classe, padrão IV, para Delegacia de Polícia do Aeroporto Internacional de Viracopos de Campinas, como Titular, a partir de 09.03.89. Port. 21/89.

Dr. Teresinha de Carvalho Colicigno - RG. 8.860.251, Delegada de Polícia de 3ª classe, padrão III, para Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, como Titular, Campinas, a partir de 08.03.89. Port. 22/89.

Dr. Yara Ely Marques da Silva Nascimento - RG. 7.769.301, Delegado de Polícia de 3ª classe, padrão III, para Plantão Central - Equipe "A" de Campinas, como Titular, a partir de 08.03.89. Port. 24/89.

aplicar nos termos dos arts. 87, IV, 70 VI, 73 I e § 2º da LC. nº 207/79, por transgressão ao disposto no inciso IX do artigo 63 do mesmo diploma legal, no Sr. Francisco de Assis Batolla, RG. 4.812.242, Escrivã de Polícia Classe I, a pena de Suspensão de (3) três dias Convertida em Multa. Port. 04/89.

Aposentando, nos termos dos artigos nº 222 I e 223 da Lei nº 10.261/68 Invalidez Permanente, a partir de 27.09.1988, de acordo com o Laudo de Aposentadoria nº 1160/88, do D.M.S.C.E., o SR. EDSON LUMABINI, RG. 2.414.324, In-

vestigador de Polícia Classe III, do SQC III, do QSSP, lotado na DDP, Classificado no Derim, com sede de exercício na Delegacia de Polícia de Sumaré, efetivado posteriormente a 10-06-39, contando com mais de 25 anos de efetivo exercício, fazendo jus aos proventos mensais de seu cargo, art. 45 da LC. nº 207/79 c/ alteração dada pelo inciso II do art. 1º da LC. nº 491/86, arts. 1º e 2º incisos I, II e III da LC. nº 547/88, Punct. nº 10.863/69. Port. 132/89.

Apostilas do Delegado de Polícia Regional

Declarando Competir: nos termos do art. 130 da Lei

nº 10.261/68, a sexta parte dos respectivos vencimentos por haver completado 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pela Divisão de Pessoal do DAD:

Antonio Padua Carlos Almeida - RG. 3.450.334, Investigador de Polícia Classe I, a partir de 18.11.1988. (Proc. 10390/71-CT.

Declarando, em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 73.768-1 (PJ. 1.007/85-12-F) constante do Proc. DGP. 6602/87-GS. 4258/85-pte 2, em nome de PÉRICLES MARTINS DE CASTRO E OUTROS, para declarar que o cargo de Operador de Telecomunicações Policial, ocupado por HERNANI GERALDO SALLES, RG. 834.053, faz jus a incidência dos adicionais por tempo de serviço, após a vigência da LC. nº 180/78, sobre os inteiros vencimentos, inclusive a sexta parte. Aposentado em 12.08.1983.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 73.768-1 (PJ. 1.007/85-12-F) constante do Proc. DGP. 6602/87-GS. 4258/85-pte 2, em nome de PÉRICLES MARTINS DE CASTRO E OUTROS, para declarar que o cargo de Carcereiro, ocupado por OSWALDO BOSSI, RG. 2.442.908, faz jus a incidência dos adicionais por tempo de serviço, após a vigência da LC. nº 180/78, sobre os inteiros vencimentos, inclusive a sexta parte. Aposentado em 19.10.1983.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc. 244/86 da 1ª Vara F.E., PJ. 1.467/86-32-B (PJ. 2.02/88) GS. nº 4649/86-DGP-6997/86, em nome de MAURICIO LADEIRA E OUTROS, que o Sr. JULIO GIMENES, RG. 1.443.321, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia III, faz jus a incidência recíproca entre o padrão, RETP, adicionais e sexta parte, após a vigência da LC. nº 180/78 e legislações subsequentes. Aposentado em 28.08.81. Ret. em 19.05.85.

em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 88.849-1, Proc.